



Fundado em 07/07/1999 – OSC Sem fins Econômicos – CNPJ 03.297.279/0001.05 – Rua: Vereador Jose Augusto Caveanha, 847 – Jd. Fantinato – Telefone (019) 3831- 3061 – e-mail: contatocars2014@gmail.com

PLANO DE TRABALHO 2025

Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da Organização:

Centro de Ação e Recuperação Social – CARS

Data da Constituição: 07/07/1999

CNPJ: 03.297.279/0001-05

Inscrição: 07/07/1999

Endereço: AV. Vereador Jose Augusto Caveanha, 847 – Jd. Fantinato

CIDADE/ U.F:
Mogi Guaçu/SP

CEP: 13.848-290

Telefone: (19) 3891-5448

E-mail: contatocars2014@gmail.com

Site: facebook: cars cars

Horário de funcionamento: 9h as 17h

Dias da semana: 2ª feira a 6ª feira

1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS:

CMAS nº 23/2015

COMID nº 02/2019

1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA:

Presidente ou Representante legal da entidade:

Cargo: Odete Lucizane de Carvalho Freire

Profissão: do lar

Endereço: Rua [REDACTED], Bairro [REDACTED] - [REDACTED]/SP -

CEP: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] **RG:** [REDACTED]

Órgão Expedidor: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Nível de Instrução: [REDACTED]

Telefone: Cel. [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Vigência do Mandato da diretoria atual: 06/11/2023 a 06/11/2026



Fundado em 07/07/1999 – OSC Sem fins Econômicos – CNPJ 03.297.279/0001.05 – Rua: Vereador Jose Augusto Caveanha, 847 – Jd. Fantinato – Telefone (019) 3831- 3061 – e-mail: contatocars2014@gmail.com

2) ÁREA DA ATIVIDADE:

Preponderante:

(X) Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

Secundária:

(X) Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

(X) Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO:

(X) Básica (X) Especial de Média Complexidade () Especial de Alta Complexidade

4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), com participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos. O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

4.1) TIPO DE SERVIÇO:



Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, tipificados conforme a Resolução do CNAS 109/09, e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, tem como enfoque as medidas socioeducativas que são aplicadas aos adolescentes entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos em razão de atos infracionais cometidos. Excepcionalmente, estas poderão ser cumpridas entre os dezoito e os vinte e um anos, quando o ato infracional foi cometido antes dos dezoito anos. Somente poderá ser aplicada através da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA (art. 112 do ECA) destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário.

A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, art. 112, III do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho. A execução desse serviço vincula-se a criar condições que visem à ruptura com a prática do ato infracional, possibilitando aos jovens a elaboração de projetos de vidas que possibilitem a quebra de paradigmas.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, o SUAS e o SINASE onde o serviço deverá ser executado no município de Mogi Guaçu, atendendo os princípios de territorialização para possibilitar a convivência familiar, comunitária e social entre os usuários do serviço.

Tem por finalidade, realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais, estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa, contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão



Fundado em 07/07/1999 – OSC Sem fins Econômicos – CNPJ 03.297.279/0001.05 – Rua: Vereador Jose Augusto Caveanha, 847 – Jd. Fantinato – Telefone (019) 3831- 3061 – e-mail: contatocars2014@gmail.com

sobre as possibilidades de construção de autonomias, possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências e por fim fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Deve ter a segurança de ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo; ser estimulado a expressar necessidades e interesses. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades; ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.

Deve ter a segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: (Ter assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; acesso a oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida; oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades; informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; oportunidades de escolha e tomada de decisão; experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente; experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.

4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Abrangencia Municipal

4.3) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Endereço:

Locado () Próprio () da OSC e Cedido (X)

O serviço será executado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, situado à Rua Piauí, 295 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

Condições de acessibilidade:

Sim () Parcialmente (X) Não possui ()

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela disponibilizada pelo CREAS.



Fundado em 07/07/1999 – OSC Sem fins Econômicos – CNPJ 03.297.279/0001.05 – Rua: Vereador Jose Augusto Caveanha, 847 – Jd. Fantinato – Telefone (019) 3831- 3061 – e-mail: contatocars2014@gmail.com

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço
Recepção	02 mesas, 01 cadeira giratória, 01 computador, 02 longarina (3 e 2 lugares), 01 móvel para internet, 01 bebedouro com galão de águas e 1 telefone.
Sala de atendimento 1	02 mesas, 03 cadeiras e 01 telefone.
Sala técnica 1	02 mesas, 04 cadeiras, 02 computadores, 01 arquivo, 01 estante de ferro e 02 telefones.
Sala de atendimento 2	02 mesas, 03 cadeiras, 01 armário grande e 01 telefone.
Sala da coordenação	02 mesas, 03 cadeiras, 01 armário grande e 01 telefone.
Sala administrativa	03 mesas, 02 cadeiras, 02 computadores, 02 impressoras e 01 telefone.
Sala técnica 2	02 mesas, 02 cadeiras, 02 armários (01grande e 01 pequeno).
Sala de reunião	01 mesa grande com 6 cadeiras, 01 computador, 01 mesa com 01 cadeira, 01 telefone, 01 estante de ferro, 05 arquivos e 01 caixa de som.
Cozinha	01 fogão industrial, 01 geladeira, 01 armários grandes, 01 mesa com 6 cadeiras, 01 microondas, 01 fruteira e 02 carteiras escolares.
Área de serviço	01 mesa grande, 02 bancos grandes, 01 freezer, 02 mesas, 02 carteiras escolares, 01 ventilador de pé e 29 cadeiras de plásticos.
Area de serviço II	01 mesa grande, 02 estantes de ferro, 01 tanque de lavar roupa e 7 colchonetes.

4.4) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO:

Atendimento de até **40 (usuários)** diretos e suas famílias, sendo adolescentes de ambos os sexos, de 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos.

4.5) PÚBLICO:

Adolescentes de ambos os sexos, de 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), medidas estas aplicadas pela Justiça da Infância e da Juventude, conforme previsão legal do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A organização deverá assegurar que o usuário esteja incluído no Cad Único, mantendo o mesmo atualizado,



através da interlocução com os CRAS de referência e/ou CREAS.

4.6) PERIODO DE FUNCIONAMENTO:

Serviço de carácter continuado, executado em dias úteis, atendendo as necessidades dos usuários, se dará de 2ª a 6ª feira dentro do horário de funcionamento do CREAS, sendo das 8h as 17h em escala de horário para atuação dos profissionais contratados para realizar o serviço.

4.7) ABRANGÊNCIA:

Municipal

4.8) OBJETIVO GERAL:

Realizar acompanhamento social a adolescentes, jovens e a seus respectivos responsáveis durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços a Comunidade, contribuindo para reconstrução de sua identidade de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida onde assuma um papel inclusivo na dinâmica familiar, comunitária e social.

4.9) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar acompanhamento social dos adolescentes e jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de Políticas Públicas Setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Pactuar com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Realizar o acompanhamento em grupo dos adolescentes, jovens e suas famílias;



4.10) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou na ausência, pela Vara Civil correspondente

4.11) METODOLOGIA DO SERVIÇO:

As ações desenvolvidas pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) estarão pautadas nas diretrizes pedagógicas elencadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a saber:

- Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios;
- Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo;
- Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas;
- Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa;
- Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo;
- Diretividade no processo socioeducativo;
- Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa;
- Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional;
- Organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente;
- Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica;
- Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa;
- Formação continuada dos atores sociais.

Para tanto, contará com uma equipe composta por profissionais de nível técnico e superior



para aplicação das ações a serem desenvolvidas. O CREAS encaminhará para o serviço os adolescentes e jovens que tiveram determinação judicial aplicada pela Vara da Infância e Juventude para cumprimento da Medida Socioeducativa em meio aberto com o devido número do processo, após, a equipe entrará em contato com o adolescente e seu responsável para agendamento de dia e horário que devem comparecer no serviço para acolhida e escuta, sendo importante apresentar cópia de todos os documentos pessoais, para cumprimento de protocolo, em caso de não possuir documentação completa, será orientado a respeito.

Após esta primeira etapa, o adolescente deverá frequentar o CREAS para cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e/ou Liberdade Assistida (LA). Durante a acolhida do adolescente e de sua família, os técnicos de referência do serviço irão orientar sobre aspectos como: a natureza e os objetivos das medidas socioeducativas em meio aberto; os prazos do cumprimento da medida; a situação jurídica do adolescente; os procedimentos técnicos e administrativos; a dimensão pedagógica e de responsabilização da medida socioeducativa; a relação com os órgãos de defesa de direitos; o acesso aos serviços públicos.

Ainda sobre o acolhimento, é importante que o adolescente e sua família sejam informados sobre a agenda com os profissionais da equipe de referência, na qual constarão as atividades que deverão participar, os horários de funcionamento do Serviço de MSE em Meio Aberto, o endereço e os telefones de contato, entre outras informações necessárias, para tanto será criada uma “agenda do adolescente”, constando todos os dados necessários de acordo com o as sugestões do Caderno de Orientações Técnicas.

A elaboração do PIA - Plano de Atendimento Individual que de acordo com Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

O PIA é instrumento a ser preenchido gradualmente, com a finalidade de compreender, ao longo do acompanhamento, as circunstâncias de vida do adolescente. Não se trata da aplicação de um questionário, mas de um mecanismo de registro e planejamento que procura abarcar a trajetória, as demandas e os interesses do adolescente com o objetivo de construir, a partir desse diálogo, propostas de projetos de vida que criem alternativas para a ruptura com a prática do ato infracional e que contribuam para a autonomia do adolescente. Se utilizado como questionário, o PIA poderá se tornar apenas o registro de informações superficiais e incompletas a respeito do adolescente. (Brasília, 2016).



O PIA visa subsidiar os encaminhamentos e ações coerentes ao contexto familiar, composto por questões subjetivas com objetivo de auxiliar, a partir do diálogo entre os envolvidos e técnicos, a construção de projetos de vida que levem à reflexão e ruptura com a prática do ato infracional, construindo caminhos para a conquista da autonomia do adolescente.

As questões abordarão percepções do adolescente sobre a situação vivenciada e as metas/objetivos para cada aspecto. Nesse documento registram-se ainda, as informações pertinentes ao judiciário, as quais devem ser enviadas à Vara da Infância e da Juventude para homologação, resguardando o sigilo necessário ao acompanhamento familiar, para tanto será designado um técnico que orientará sobre as medidas, sendo este a referência no serviço para adolescentes e jovens sob todos assuntos relacionados.

Após a aprovação do PIA pelas partes envolvidas, o adolescente dará início ao cumprimento da medida socioeducativa com atendimentos semanais ou quinzenais, a depender do perfil e necessidade de cada um.

As ações socioeducativas são um conjunto de medidas que visam a ressocialização de adolescentes que cometeram atos infracionais, tais ações irão orientar no atendimento dos mesmos no âmbito social, com visitas domiciliares para conhecimento do contexto sociofamiliar dos envolvidos possibilitando aos adolescentes e famílias sua participação em atividades socioeducativas por meio de rodas de diálogo e oficinas que oportunizem ao indivíduo condições de se reconhecer como sujeito de direitos e que há possibilidades de acesso a serviços e melhora na sua convivência família e comunitária.

Visa a formação humanista do ser, estimulando o senso crítico, a cidadania, o engajamento social, as ações devem ser claras e escritas em consonância com os princípios do atendimento socioeducativo, onde a participação dos adolescentes e jovens na construção, no monitoramento e na avaliação das ações são fundamentais para seu desenvolvimento integral, onde, permite ao atendido ultrapassar sua apreensão espontânea da realidade, assumindo o seu papel de sujeito e assim contribuir para a formação da cidadania, promovendo a inclusão e o sucesso acadêmico, permitindo que tenha a sua opinião ouvida e considerada.

As etapas incluem também a identificação de necessidades, estabelecimento de metas e objetivos, planejamento e execução das ações, respeitando à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa, que



deve, considerar as potencialidades, subjetividade, capacidades e limitações, garantindo assim a particularização no acompanhamento do adolescente, sem estigmatização pela prática do ato infracional, visando proteger, promover e defender os direitos dos adolescentes.

Entendemos que o atendimento socioeducativo deve respeitar as fases de desenvolvimento de cada um, levar em consideração as potencialidades, limitações, subjetividade e capacidades, precisa garantir a particularização no acompanhamento do adolescente, possibilitar a pactuação de metas com usuário e sua família

A Diretividade no processo socioeducativo pressupõe a autoridade competente, diferentemente do autoritarismo que estabelece arbitrariamente um único ponto de vista. Técnicos e facilitadores são os responsáveis pelo direcionamento das ações, garantindo a participação dos adolescentes e estimulando o diálogo permanente.

A disciplina deve ser considerada como instrumento norteador do processo adotado, tornando o ambiente socioeducativo um polo irradiador de cultura e conhecimento e não ser vista apenas como um instrumento de manutenção da ordem institucional, onde não podem ser vistos com rótulos ou estigmas.

Todas as questões disciplinares requerem acordos definidos na relação entre todos os envolvidos devendo existir normas, regras claras e bem definidas, sendo este um meio para a viabilização de um projeto coletivo e individual, para que assim os objetivos compartilhados sejam alcançados e, sempre que possível, participar na construção das normas disciplinares.

Primar por uma dinâmica institucional favorecendo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes entre equipe multiprofissional (técnicos e facilitadores);

O espaço físico e sua organização espacial e funcional, as edificações, os materiais e os equipamentos utilizados nos espaços de atendimento socioeducativo devem estar de acordo com o proposto para este fim, pois este interfere na forma e no modo de as pessoas circularem no ambiente, no processo e na forma de interagirem, refletindo, sobretudo, a concepção pedagógica, tendo em vista que a não observância poderá inviabilizar a proposta.

A equipe em geral precisara pensar na diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual, para preparar os adolescentes/jovens para um mundo diversificado e interconectado,



onde a união de pessoas com diferentes origens, idiomas, religiões, culturas e histórias, incentive o grupo reconhecer a importância da heterogeneidade cultural e étnica, sendo está uma dinâmica de integração contribuindo para um convívio saudável entre os envolvidos.

Frisando sempre que a participação da família, da comunidade e das organizações da sociedade civil voltadas a defesa dos direitos da criança e do adolescente na ação socioeducativa é de fundamental importância para a conseguir alcançar os objetivos da medida aplicada ao adolescente.

As práticas sociais devem oferecer condições reais, por meio de ações e atividades programáticas à participação ativa e qualitativa da família no processo socioeducativo, possibilitando o fortalecimento dos vínculos e a inclusão dos adolescentes no ambiente familiar e comunitário. Devendo as ações e atividades serem programadas a partir da realidade familiar e comunitária dos adolescentes para que em conjunto com o serviço de atendimento, todos possam encontrar respostas e soluções próximas de suas reais necessidades.

Tudo o que se coloca como objetivo na formação do adolescente é extensivo à sua família, desta forma, o protagonismo do adolescente não se dá fora das relações mais íntimas, sua cidadania não acontece plenamente se ele não estiver integrado à comunidade e compartilhando suas conquistas com a sua família.

Não menos importante é a formação continuada dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo, sendo fundamental para a evolução e aperfeiçoamento de práticas sociais ainda muito marcadas por condutas assistencialistas e repressoras. Ademais, a periódica discussão, elaboração interna e coletiva dos vários aspectos que cercam a vida dos adolescentes, bem como o estabelecimento de formas de superação dos entraves que se colocam na prática socioeducativa exigindo assim, capacitação técnica e humana permanente e contínua considerando.

A equipe (Assistente Social, Psicólogo e Facilitador de oficina) contará com apoio e supervisão da coordenação do CREAS, realizará ao menos uma reunião mensal com familiares e/ou responsáveis, realizara atendimento semanais com os adolescentes e jovens, para assim, fortalecer os vínculos e trazer para o grupo a importância do atendimento.

Serão oferecidas semanalmente oficinas mediadas pelo facilitador com atividades de interesse



dos usuários podendo também ser pensadas em conjunto com os mesmos, com temas específicos inclusive com sugestão dos adolescentes, trazendo como sugestões as oficinas de (desenho artístico, grafite, fotografia, teatro, esportes, artes marciais, entre outras), todas desenvolvidas pelo Facilitador de Oficina que compõe a equipe mínima de referência, podendo também se pensar em passeios externos como (Museus, Teatros, Cinemas, empresas, escolas técnicas, faculdades e etc.) envolvendo os adolescentes, familiares e toda a equipe de trabalho, aqui frisando a importância da participação em locais externos, junto à comunidade trazendo o indivíduo para visão de outras realidades, e possibilidades.

Será seguido uma rotina de trabalho com atendimentos individuais em dia e horário definidos em agenda, respeitando tolerância de atraso, em caso de descumprimento no que foi acordado entre as partes, será considerado como falta os casos sem justificativas devidas.

O acompanhamento individual poderá ser com o adolescente, com a família ou com ambos, haverá o atendimento dos grupos de famílias e de adolescentes, bem com, as visitas domiciliares periódicas importantes para fortalecer os vínculos com os envolvidos, bem como para coleta de dados e avaliação das ações.

Durante o período de cumprimento do (PSC) e da (LA) é obrigatória a frequência do adolescente nos atendimentos individuais, ensino formal, oficinas socioeducativas, cursos profissionalizantes e reuniões mensais.

Em casos de PSC o adolescente prestará serviços, em local a ser definido pela equipe do CREAS, respeitando a carga horária estabelecida pelo Juiz.

Nos casos em que envolva dependência química, o adolescente e família serão encaminhados para tratamento nos equipamentos da saúde que atendam a esta demanda dependendo de cada caso.

Se por algum motivo o adolescente esteja impedido de comparecer às atividades no CREAS, este deverá entrar em contato com o técnico de referência do serviço para justificar a ausência mediante apresentação de atestado médico ou outra justificativa fundamentada.

Caso o adolescente esteja trabalhando, este deverá verificar com seu técnico de referência datas de atendimento adequadas sem prejuízos para o cumprimento da medida, pontuando que



mesmo em caso de estar trabalhando, não poderá deixar de cumprir a medida socioeducativa, para tanto se faz necessário tal diálogo com o técnico e, mesmo que o adolescente tenha completado a maioridade (18 anos), deverá continuar cumprindo a medida socioeducativa.

O responsável pelo adolescente, assinará um termo de compromisso, no qual se compromete em acompanhá-lo e participar das atividades propostas e em casos de faltas constantes e sem justificativas por partes dos adolescentes aos atendimentos, acarretará em envio imediato de relatório informativo ao Juiz para providências cabíveis.

Todas as ações e atividades serão anotadas em prontuários que serão alimentados periodicamente e bimestralmente e ainda, deverão ser encaminhados relatórios individuais ao Judiciário contendo informações sobre o adolescente.

Prestação de Serviços à Comunidade de acordo com o Art. 117. diz que

A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais

Tais tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, não ultrapassando seis meses, podendo ser aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou jornada normal de trabalho. O cumprimento da medida socioeducativa de PSC não pode dar margem à exploração do trabalho do adolescente.

Deve garantir que todos adolescentes tenham profissionais de referência socioeducativa nos locais de prestação de serviço, acompanhando-os qualitativamente, também acompanhar a frequência do cumprimento da medida no local de prestação de serviços e realizar avaliações periódicas com o profissional de referência socioeducativa e mensal com os orientadores da medida, para tanto se faz necessária visitas in loco nos espaços de prestação de serviço.

O técnico de referência deverá realizar articulações com secretarias, empresários, comércio entre outros, afim de proporcionar ao adolescente, local seguro para realizar a PSC – Prestação de Serviço à Comunidade e/ou alternativa que poderão ser pactuadas com o Poder Judiciário para o cumprimento da medida, devendo identificar, nos locais de prestação de serviço, atividades compatíveis com as habilidades dos adolescentes, bem como respeitando



aquela de seu interesse;

A Liberdade Assistida pressupõe certa restrição de direitos e um acompanhamento sistemático do adolescente, no entanto, sem impor ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário.

De acordo com o ECA.

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Essa medida tem prazo fixo de no mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, ou mesmo revogada ou substituída caso a Justiça determine. A equipe avaliará, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Devendo garantir que a equipe profissional responsável pelo acompanhamento sistemático ao adolescente com realize atendimentos com frequência mínima semanal, sendo que cada técnico poderá acompanhar simultaneamente vinte adolescentes, no máximo

4.12) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Todas as atividades devem estar direcionadas para atingir o impacto social esperado, contribuindo para vínculos familiares e comunitários fortalecidos, redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência e da prática do ato.

Dentre as atividades elencadas, destacam-se as que compõem os objetivos específicos e a maneira de como se dará durante o período de execução do plano de trabalho pactuado.

Realizar acompanhamento social dos adolescentes e jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de Políticas Públicas Setoriais; Atividades realizadas pela equipe técnica, será uma ação contínua.

➤ **Articulação com o CREAS:** com reuniões, contatos telefônicos, relatórios e demais



documentos pertinentes. Serão realizadas reuniões entre a equipe do serviço e o CREAS para criar fluxos de trabalho, articulação e contrarreferência com o CREAS.

➤ **A Interlocução e articulação com a rede:** ação continua onde, será realizada articulação do serviço com as demais instituições e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com a rede de serviços socioassistenciais e demais serviços de políticas públicas, em conjunto com o CREAS. Devendo promover a solução e encaminhamento de demandas incluindo, questões como documentação, escolarização, saúde e profissionalização, podendo ser articulado por contato telefônico, e-mail, visitas aos serviços e reuniões, devendo as ações estarem registrados e formalizados nos prontuários do adolescente/família.

➤ **Elaboração e manutenção de prontuário e banco de dados:** ação continua onde todos os atendimentos, atividades e contatos realizados serão registrados em prontuários e formulários específicos do serviço, devendo possuir as informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço.

➤ **Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA):** ação continua, elaborar e acompanhar o desenvolvimento do plano individual de atendimento, sempre com a participação da família e dos próprios adolescentes respeitados os prazos legais. Será elaborado a partir das demandas do adolescente, considerando os contextos social e familiar em que vive, o enfoque interdisciplinar e o incentivo ao protagonismo do adolescente. Devendo constar a identificação do adolescente e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento, atividades de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidades e aspirações, devendo contemplar os objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente, com a participação dos pais ou responsáveis na elaboração e acompanhamento do documento, sendo encaminhado para a Vara da Infância e Juventude com cópia para o CREAS.

➤ **Construção do Plano Familiar:** ação continuada devendo ser construído junto com o grupo familiar, sempre que possível em atendimento com todos os membros, principalmente com a participação dos adolescentes, visando o protagonismo e comprometimento de todos no processo, com objetivo de planejar e esquematizar com a família o processo do seu acompanhamento (começo, meio e fim) de seu atendimento pelo serviço.



➤ **Atividades de registros e acompanhamento:** ação contínua, Construir instrumentais para o registro sistemático das abordagens e acompanhamentos aos adolescentes como o plano individual de atendimento (PIA), relatórios de acompanhamento, controle e registro das atividades individuais, grupais e comunitárias, dados referentes ao perfil socioeconômico dos adolescentes e de sua família e outros; será realizada articulação e comunicação constante com o órgão gestor, contemplando a construção e entrega de documentos inerentes ao serviço, como relatórios enviados ao Poder Judiciário para o CREAS, entre outros relatórios e instrumentais que fundamente a execução do serviço. Manutenção de prontuário da família/atendido, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritária, articulação com o CRAS de referência e com o CREAS, manutenção de lista de atendidos no serviço, com registro do perfil e da situação familiar do atendido, elaboração de relatório e instrumental mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho vigente.

➤ **Reuniões em rede:** ação contínua, com a participação da equipe técnica, responsável pelo serviço, nas reuniões de Cooperação técnica do CREAS. Participação do técnico nas reuniões da rede e nas reuniões intersetoriais e Comissões dos órgãos de Controle Social, conforme fluxo estabelecido pelo órgão gestor.

Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; as atividades serão semanais ou quinzenais (uma vez que pode ser intercalado com os grupos socioeducativos).

➤ **Projeto de Vida para desenvolvimento de aptidões e capacidades:** Oferta de suporte psicossocial, com acolhimento das demandas de cada adolescente com respeito a sua individualidade e tempo, sem qualquer tipo discriminação. Com o tempo as reflexões vão identificar e desenvolver aptidões e capacidades, observando questões familiares, comunitários, sociais e educacionais, para assim colocar seu projeto de vida em prática. Esta atividade que envolve a construção do projeto de vida, se dará em oito a dez encontros individuais, sendo esta uma das estratégias utilizadas no acompanhamento individual. Para os adolescentes em PSC, os interesses do adolescente serão levados em consideração para identificar o local e tipo de trabalho a ser desenvolvido.



Pactuar com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; Ações ainda no início do cumprimento da MSE, realizadas por técnicos de nível superior, sendo a:

➤ **Acolhida: Interpretação da Medida Socioeducativa – IM:** As atividades serão realizadas em grupo, para receber os(as) adolescentes encaminhados ao Serviço. O grupo terá duração de 60 minutos e será conduzido pelo técnico de referência, não deve esquecer que o adolescente foi encaminhado ao serviço para responsabilização face ao ato infracional praticado, aspecto que será pontuado para estabelecimento das normas que regulam o cumprimento da medida socioeducativa. Será colocado o objetivo do serviço e o acompanhamento que será realizado, também esclarecimento de dúvidas dos adolescentes, de forma que ele seja acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades. Também haverá a apresentação pessoal e explicado sobre o horário, regras quanto a faltas e atrasos, sigilo e formulado com os participantes sobre as regras de convivência, com mediação do facilitador.

➤ **Encaminhamento monitorado:** será uma ação continua mediante as informações coletadas, serão realizados encaminhamentos que contemplem as demandas e especificidades de cada adolescente. Quando necessário, os encaminhamentos serão articulados junto com o CREAS, através de referência e contrarreferência.

Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; será ofertada semanalmente:

➤ **Oficina Mundo do Trabalho:** Capacitação e preparação para o mundo do trabalho. Consolidar parcerias com as Secretarias de Trabalho ou órgãos similares visando o cumprimento do artigo 69 do ECA. Oferta de atividade bimestral onde, ocorrerão oficinas com grupos de no máximo 20 adolescentes por turma, em que será trabalhado temas que favoreçam a capacitação e preparação para o mundo do trabalho. Poderá buscar por parcerias como outras organizações como por exemplo CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola e ESPRO - Ensino Social Profissionalizante. A oficina será pensada e planejada com orientação sobre elaboração de currículos, como portar-se em uma entrevista de emprego, comportamento no ambiente de trabalho entre outros.



➤ **Preparação para o desligamento em articulação com o CREAS:** a ser trabalhada no final da medida esta atividade será realizada com o(a) adolescente e com sua família, através de atendimento individualizado e familiar, resgatando seu trajeto no serviço, levando em consideração o motivo pelo qual está no serviço, o projeto de vida pensado e traçado, os recursos indispensáveis para atingi-los, as pessoas e rede de apoio identificados para superação da situação, abordaremos os anseios e receios, bem como formas de autoproteção para que não corra o risco de cometer novos atos infracionais. O desligamento será feito em articulação com o CREAS.

Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; será ofertado trimestralmente.

➤ **Oficinas de Cidadania:** Serão realizadas no local de realização do serviço ou através de saídas pedagógicas e monitoradas, promovendo o reconhecimento e apropriação de locais comunitários de lazer, esporte e cultura. A atividade também poderá ocorrer através de visita a espaços externos que favoreçam o conhecimento de profissões podendo ocorrer em empresas, escolas técnicas, universidades, feira de profissões entre outras, também podendo receber profissionais de várias áreas para conversar com os adolescentes sobre áreas de interesse de atuação relatadas por eles.

➤ **Acompanhamento PSC:** realizado pela equipe sendo uma ação semanal considerado os contatos e articulação dos técnicos na busca de locais que os adolescentes possam conhecer ou visitar, bem como os locais que os adolescentes em medida socioeducativa de PSC prestarão o serviço, será considerada as habilidades e competências do adolescente, a característica do local onde será inserido, dar orientações a pessoa que receberá o adolescente para prestação da medida e mediação das situações que venham a ocorrer com as orientações já descritas na metodologia.

Fortalecer a convivência familiar e comunitária; atividade mensal.

➤ **Trabalho socioeducativo com as famílias:** Será realizado grupo de famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, de auto-organização e de conquista de autonomia. O grupo será composto por pais e responsáveis pelos adolescentes em MSE, de forma a favorecer a troca de experiências, anseios e também



de possibilidades, trabalhando o processo coletivo de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, podendo ter duração de 60 minutos cada encontro ou de acordo com o interesse dos envolvidos com no máximo 20 participantes sendo conduzido pelo técnico de referencia e pelo facilitador. Os temas poderão ser variados de acordo com o desejo dos participantes podendo abordar temas como adolescência, direitos e deveres, violência, sexualidade, educação positiva, gênero, comunidade e reconhecimento dos recursos do território e demais temas oriundos da demanda do grupo

Realizar o acompanhamento em grupo dos adolescentes, jovens e suas famílias; Ações realizadas pela equipe com acompanhamento sistemático.

➤ **Encontros:** Grupos de adolescentes, jovens e suas famílias durante o atendimento socioeducativo, com encontros para atividades bimestrais, a equipe deverá pensar na diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica, para preparar os jovens/adolescentes para um mundo diversificado e interconectado, onde a união de pessoas com diferentes origens, idiomas, religiões, culturas e histórias, incentive o grupo reconhecer a importância da heterogeneidade cultural e étnica, onde a dinâmica de integração podem contribuir para um convívio entre as diferenças, sendo a participação da família fundamental para as propostas das ações.

Propiciar espaços de escuta e reflexão, com os adolescentes e jovens, que possibilitem a ressignificação do ato infracional cometido. Ação semanal.

➤ **Atividades Socioeducativas com os adolescentes:** Serão desenvolvidas oficinas temáticas que contribuam com a formação do adolescente, ressignificação de valores e construção de novos, que desenvolvam seu protagonismo como agente de mudanças, preferencialmente em grupos temáticos reflexivos e/ou lúdico, com temas voltados a informação sobre seus direitos, promovendo formas saudáveis de expressão e ressignificação do ato infracional cometido, incentivando o exercício para uma comunicação não violenta e promovendo assim sua autonomia.

➤ **Atividades de acompanhamento individual:** atendimentos individuais: agendados semanalmente, ocorrerão no local de execução da LA, em espaço que garanta o acolhimento e privacidade do atendimento. Serão realizadas visitas domiciliares periodicamente ou sempre



que se fizer necessário, realizada pelo técnico, que possibilita uma visão mais abrangente, tais como condições de moradia, dinâmica familiar, contexto comunitário, também ocorrerão visitas às instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo: para troca de informações e acompanhamento dos encaminhamentos.

Promover a capacitação da equipe de trabalho proporcionada pela OSC:

- **Capacitação Continuada:** sendo uma atividade pensada para o início do serviço e a cada trimestre, onde todos os colaboradores passarão por cursos e formações que possam contribuir diretamente com as atividades do serviço, tais como: temas pertinentes ao SUAS, MSE, Adolescência, Trabalho com Famílias, Relatórios, entre outros.
- **Supervisão técnica:** ação semanal, tendo como atividades as discussões de caso e metodologia do serviço para qualificação do trabalho técnico e da prática profissional, onde serão trabalhados a elaboração de instrumentais, procedimentos técnicos entre outros.
- Consolidar mensalmente os dados referentes a entradas e saídas dos adolescentes, perfil do adolescente (idade, gênero, raça/etnia, procedência, situação com o sistema de justiça, tipificação de ato infracional, renda familiar, escolarização antes e durante o cumprimento da medida, atividades profissionalizantes antes e depois do cumprimento da medida, uso indevido de drogas e registro da reincidência).
- Garantir prazos estabelecidos na sentença em relação ao envio de relatórios de início de cumprimento de medida, circunstanciados, de avaliação da medida e outros necessários;
- Realizar acompanhamento sistemático por meio de encontros individuais e/ou em grupos dos adolescentes durante o atendimento socioeducativo;
- Favorecer o processo de auto-avaliação dos adolescentes em relação ao cumprimento de sua medida socioeducativa;
- Garantir atendimento técnico especializado imediato ao adolescente e seus responsáveis logo após a sua admissão no atendimento socioeducativo;
- Articular-se permanentemente com a Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e



Defensoria Pública e outros Órgãos e Serviços Públicos, visando agilidade nos procedimentos e melhor encaminhamento aos adolescentes;

- Mapear as entidades e/ou programas e equipamentos sociais públicos e comunitários existentes no âmbito local, com a participação dos Conselhos Municipais de Direitos, viabilizando o acesso enquanto oferta de política pública: transporte, documentação (escolar, civil e militar), escolarização formal, cultura, lazer, atendimento na área de saúde (médico, dentista, cuidados farmacêuticos, saúde mental), atendimento psicológico, profissionalização e trabalho, acionando a rede de serviços governamental e não governamental;
- Articular-se com as demais entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo, visando, em caso de progressão e/ou regressão de medida socioeducativa, assegurar a continuidade do trabalho desenvolvido;
- Garantir a execução do atendimento socioeducativo descentralizado como forma de estar localmente inserido e de possibilitar melhores respostas no atendimento aos adolescentes;
- Normatizar as ações dos profissionais e dos adolescentes estabelecendo regras claras e explicitadas para orientar a intervenção e o seu cumprimento. Para tanto, julga-se necessária a construção, sempre que possível coletiva, de documentos como: regimento interno, guia do educador e manual do adolescente e outros que se julgar necessários;
- Garantir encontros sistemáticos freqüentes (quinzenal) da equipe profissional para estudo social dos adolescentes. No caso do atendimento socioeducativo contar com a participação de orientadores comunitários e/ou voluntários, que estes sejam também inseridos nesse processo;
- Consolidar parcerias com Órgãos executivos do Sistema de Ensino visando o cumprimento do capítulo IV (em especial os artigos 53, 54, 56, e 57) do ECA e, sobretudo, a garantia de regresso, sucesso e permanência dos adolescentes na rede formal de ensino;
- Garantir o acesso a todos os níveis de educação formal aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo de acordo com sua necessidade;
- Estreitar relações com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de



acompanhamento aos adolescentes;

- Consolidar parcerias com as Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer ou similares visando o cumprimento dos artigos 58 e 59 do ECA;
- Consolidar parcerias com as Secretarias de Saúde visando o cumprimento dos artigos 7, 8, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE 61 9, 11 e 13 do ECA;

4.13) ARTICULAÇÃO DE REDE:

Para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço, a articulação será com:

- Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (CRAS e CREAS);
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;

4.14) IMPACTOS ESPERADOS:

Contribuir para:

- Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;
- Redução da reincidência da prática do ato infracional;
- Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional

4.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação do serviço utilizará instrumentais técnicos adequados que permitam registrar e armazenar um conjunto de informações pertinentes ao trabalho desenvolvido, a exemplo das ações realizadas, recursos utilizados, usuários e situações atendidas, encaminhamentos realizados e resultados alcançados.

Levando em consideração que a avaliação é um processo dinâmico e processual, mensalmente, os profissionais que compoem a equipe (Assistente Social, Psicólogo e Facilitador) irão observar e avaliar os temas trabalhados, todo o processo de desenvolvimento, considerando a didática oferecida, observando o nível de consciência e o



comportamento dos participantes registrando tudo em prontuários individuais.

Todos participantes terão papel importante das avaliações, onde preencherão a ficha de individual de avaliação demonstrando seu grau de satisfação ou insatisfação e interesse pelo tema apresentado.

O conjunto de informações permite construir, minimamente, um painel de indicadores capazes de possibilitar a leitura do funcionamento do serviço e do seu impacto junto aos adolescentes e às suas famílias, para tanto serão considerados e mensurados:

- Percentual de ofertas, por meio da referencia e contra referencia encaminhadas mensalmente ou de acordo com a demanda;
- Maior Percentual de adolescentes atendidos na MSE, por meio de comprovação em lista de nomes, mensalmente;
- Maior número de adolescentes e famílias com acesso a informações dos programas de transferência de renda e acesso a outros serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas, através de encaminhamentos mensalmente e de acordo com a demanda;
- Número de adolescentes atendidos no serviço de MSE, com atendimento semanal;
- Maior numero de adolescentes com vínculos familiares e comunitários por meio de avaliação técnica com os usuários e familiares, mensalmente;
- Vistas domiciliares da Equipe Técnica regularmente a cada 15 dias, ou de acordo com a demanda para casos especificos, com registros “se possivel” em fotos e anotações das informações no PIA e demais instrumentais da vigilancia socioassistencial;
- Numero de atividades desenvolvidas nos encontros semanais, mensais e trimestrais podem ser reuniões com grupos de adolescentes, grupo de familais, e também atividades externas.
- maior numero de adolescentes participantes dos atendimentos semanais.
- maior numero de adolescentes envolvidos na construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional.



- Percentual de tipos de atividades realizadas com adolescentes e familiares para inclusão social, como passeios externos em parques, cinemas, shopping, respeitando o desejo dos usuários, com registros em fotos, relatórios e avaliação dos envolvidos em instrumental específico para este fim, a cada dois meses;
- Maior número de adolescentes no convívio familiar, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários evitando a reincidência do ato infracional, por meio de visitas, orientações e conversas envolvendo todo o grupo familiar e rede de apoio externa.;
- maior número de visitas às instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo: para troca de informações e acompanhamento dos encaminhamentos.
- Numero de Reunião para Planejamento das Ações que ocorrerão pela Coordenação do CREAS, por meio de registro em ata, lista de participantes e fotos, semanalmente;
- Numero de Reuniões para traçar estratégias das ações realizadas pelos Técnicos, com registros em relatórios e fotos, semanalmente e sempre que se fizer necessário;
- Percentual de participação da equipe em reuniões de rede do território mensalmente;
- Percentual de participação da equipe em reunião de Conselhos Municipais;
- Percentual de participação das famílias em reuniões com a equipe do serviço;
- Numero de Articulação com a Rede socioassistencial e demais políticas, registradas nos prontuários dos adolescentes ou em mapa diário das ações realizadas pela equipe, diariamente;
- Reunião com usuários e familiares para discussão de casos específicos e mediação, com registros em relatórios e fotos, sempre que se fizer necessário;
- Maior número de participação dos adolescentes e suas famílias nos encontros e reuniões propostas, afim de trabalhar o convívio social, com listas de presença e registro em fotos de acordo com o calendário planejado;
- Percentual de Avaliação com adolescentes e familiares que poderá ser realizada em momentos de reunião ou visitas, utilizando instrumental próprio para este fim ou verbalmente, mensalmente;



Fundado em 07/07/1999 – OSC Sem fins Econômicos – CNPJ 03.297.279/0001.05 – Rua: Vereador Jose Augusto Caveanha, 847 – Jd. Fantinato – Telefone (019) 3831- 3061 – e-mail: contatocars2014@gmail.com

- Percentual de Elaboração do PIA, levando em consideração a opinião dos adolescentes /jovens e familiares por se tratar de uma construção conjunta, bem como, a manutenção do documento, podendo ser uma construção gradativa;
- Maior número de Instrumentais elaborados pela equipe técnica como os Encaminhamento de Relatórios Informativos dos usuários para o CREAS e Vara da Infância e Juventude, sempre que se fizer necessário;
- Encaminhamento de Relatórios das Atividades realizadas para o setor de Vigilância socioassistencial com dados quantitativos e qualitativos das ações desenvolvidas, mensalmente;
- A avaliação contará com uma ficha para preenchimento por parte dos adolescentes e familiares, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral;

Ficha de Avaliação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Responda assinalando um X nas figuras de acordo com as perguntas:

Atendimento/acolhimento realizado pela Equipe Técnica (Assistente Social e Psicólogo):

Ótimo



Bom



Regular



Ruim



Temas abordados nos Encontros/Grupos

Ótimo



Bom



Regular



Ruim



Atividades de acompanhamento individual (Técnico de Referência e Facilitador)

Ótimo



Bom



Regular



Ruim



Como você avalia o local de atendimento da MSE

Ótimo



Bom



Regular



Ruim



Atividades Socioeducativas estão atendendo suas expectativas?

Ótimo



Bom



Regular



Ruim



A Assistente Social e Psicólogo tem atendido suas expectativas na solução dos problemas?

Ótimo



Bom



Regular



Ruim



Você diria que após sua inserção no serviço, houve melhora significativa na sua perspectiva de vida?

Ótimo



Bom



Regular



Ruim



Aqui você pode dar opiniões, sugestões, reclamar ou elogiar o Serviço e a equipe



Fundado em 07/07/1999 – OSC Sem fins Econômicos – CNPJ 03.297.279/0001.05 – Rua: Vereador Jose Augusto Caveanha, 847 – Jd. Fantinato – Telefone (019) 3831- 3061 – e-mail: contatocars2014@gmail.com

5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO			
Cargo	Quantidade	Carga Horária semanal	Fonte de recurso
Assistentes Sociais – CLT	01	30 horas	Recurso Municipal
Psicólogos – CLT	01	30 horas	Recurso Municipal
Facilitador de Oficina – CLT	01	6 horas	Recurso Municipal

6) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Planilhas Orçamentárias (anexo) – Contendo os Itens 7 e 8

9) PERÍODO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Início: 01/04/2025

Término: 31/12/2025

10) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO:

Nome completo: Silvana Aparecida de Moura Bianchini Bonfim

Formação: Serviço Social

Número de registro profissional: [REDACTED]

Telefone para contato: [REDACTED]

E-mail do coordenador: [REDACTED]

Nome do Representante Legal:

[REDACTED]
Odete Lucizane de Carvalho Freire
Presidente

[REDACTED]
Silvana Ap. Moura Bianchini Bonfim
Coordenadora